



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GESTÃO DE CONTRATOS



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CPL/CMG;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/600831 – CMG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 010/2021- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do referido contrato, conforme o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/600831, Parecer Jurídico nº 043/2022 – ASSJUR/CMG, inciso II do Art 57 c/c as alíneas “a” e “b” do art. 65

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620  
Identificador de autenticação: 3F944AE.0D33.D5F.5B61A51BFD8C318FF6  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/600831 Anexo/Sequencial: 14

1/4  
**VIVIANNE**  
**SILVA**  
**DIAS:9790445**  
**7253**

Assinado de forma digital por VIVIANNE SILVA  
Dias:97904457253  
Data: 2022.06.08  
15:19:44 -0300'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GESTÃO DE CONTRATOS



da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR GLOBAL**

2.1. A contratada se compromete em manter todas as condições referentes ao Contrato Administrativo nº 010/2021 - CMG, para prestação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios (proteína de origem animal). Neste sentido, o valor global de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), acrescido com 25% (vinte e cinco por cento), passa a ser de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

|                        |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------|
| Atividade              | 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental        |
| Natureza da Despesa    | 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação |
| Funcional Programática | 04.122.1297.8315                                         |
| Fonte do Recurso       | 0101000000/0301000000 (Tesouro do Estado)                |

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

4.1. O presente instrumento será firmado preferencialmente através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

4.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

4.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do

2/4

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: gestaocontratos@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 3F944AE.0D33.D5F.5B61A51BFD8C318FF6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/600931 Anexo/Sequencial: 14

VIVIANNE  
SILVA  
DIAS:9790445  
7253

Assinado de forma  
digital por VIVIANNE  
SILVA  
DIAS:97904457253  
Dados: 2022.06.08  
15:20:18 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)  
EM 08/06/2022 15:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 4AF1646CDDA0AC7D.304A20FC46A3BD0.3F756E610129A6F1.E5B743D02150FAD8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GESTÃO DE CONTRATOS



aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA**

5.1. De acordo com a **Portaria nº 520/2019/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Subchefe e o Diretor de Administração e Finanças da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2021 - CMG, bem como as constantes nos seus anexos, não modificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

8.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações

3/4

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: [gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br](mailto:gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0620

Identificador de autenticação: 3F944AE,0D33,D5F,5B61A51BFD8C318FF6

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/600831 Anexo/Sequencial: 14

VIVIANNE SILVA  
DIAS:97904457  
253

Assinado de forma digital  
por VIVIANNE SILVA  
DIAS:97904457253  
Data: 2022.06.08  
15:20:48 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
GESTÃO DE CONTRATOS



pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo de Valor**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 08 de junho de 2022.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916**  
**CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**CONTRATANTE**

**VIVIANNE SILVA**  
**DIAS:97904457253**

Assinado de forma digital por  
VIVIANNE SILVA DIAS:97904457253  
Dados: 2022.06.08 15:21:26 -03'00'

**VIVIANNE SILVA DIAS**  
**INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: MARLISE SILVA

CPF: 952.561.137-04

Testemunha 02: Nataniel Pires Roberto

CPF: 934.818.342-03